



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 046/2010-CJCI

Belém, 02 de março de 2010.

Processo n.º 2010.7.001197-4

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a cópia do Ofício n.º 238/2010/GGRE/DIOPE/ANS, oriundo da Agência Nacional de Saúde Suplementar, para que dê ciência ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, sobre a **indisponibilidade dos bens** das pessoas mencionadas no referido expediente, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Des.^a MARIA RITA LIMA XAVIER
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

NO. PROCESSO: 2010.7.001197-4

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 19/02/2010

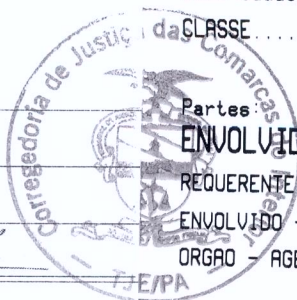
CLASSE.....: INDISPONIBILIDADE DE BENS

Gerência/Diretoria: GGRE/DIOPE

Protocolo nº 33902023564201096

Data: 03/02/2009 Hora: _____

Assinatura: _____



Partes:

ENVOLVIDO - EDSON MARIO CARNEIRO DE OLIVEIRA

REQUERENTE - ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ -GERENTE

ENVOLVIDO - DANIELE BRANDAO AMORIM

ORGÃO - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

Ofício nº 238/2010/GGRE/DIOPE/A

À

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Souza

66613-710- Belém - PA

Assunto: **Indisponibilidade de Bens**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional - RO 705, de 16/09/2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União, de 17/09/2009, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na Operadora **PROFIDENTE LTDA**, inscrita no cadastro Nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o n.º 40.903.650/0001-61 e registro n.º 40832-8 junto à ANS, localizada na RUA JENER DE SOUZA, n.º 937, Derby, Recife/PE, CEP 52010-130, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal CARLOS EDUARDO BARROS FIGUEREDO, conforme Portaria 3263, de 17/09/2009 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 17/09/2009, Seção 2.

2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela **Lei nº 9.656**, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória no. 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no **art. 24-A** da referida Lei, comunicamos a V.Sª., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que os administradores a seguir elencados e qualificados integraram, nos últimos doze meses, a Administração da operadora em pauta estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los.

a) DANIELE BRANDÃO AMORIM, brasileira, solteira, Empresária, CPF: 048.153.244-76, portadora da identidade n.º 6.374136 SSP/PE, residente e domiciliada à Rua Zeferino Galvão 68 Boa Viagem-Recife -PE; e

b) EDSON MARIO CARNEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Engenheiro, CPF: 231.301.054-68, portador da identidade n.º 1.156.637 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Professor Augusto Lins e Silva, 196 - Boa Viagem - Recife/PE.

4. Neste sentido, segue, em anexo, cópia da Resolução Operacional de instauração do regime de Direção Fiscal, da Portaria de nomeação do Diretor Fiscal e que nomeou o signatário como Gerente Geral de Habilitação e Regimes Especiais das Operadoras.

5. Solicitamos, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício.

6. Finalmente, requeremos que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente,



ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ
Gerente Geral de Regimes Especiais

